

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO Nº 2.090, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.bnc.org.br. A Pregoeira terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

(LICITAÇÃO COM COTAS EXCLUSIVAS E RESERVADAS DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PROCESSANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 13/07/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H:00M DO DIA 28/07/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:00M DO DIA 28/07/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.bnc.org.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO.

1- DO OBJETO, ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO JOAQUIM
DO MONTE**
GESTÃO QUE FAZ. CIDADE QUE CRESCE



1.1 O objeto da presente licitação é a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Edital.

1.1.1 Havendo divergência entre as especificações constantes do termo de referência e às constantes no sistema de pregão eletrônico, prevalecerão as primeiras;

1.2 O presente certame possui preço máximo de **R\$ 937.641,26 (novecentos e trinta e sete mil seiscientos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos)**, considerando ainda os valores máximos de cada lote definidos no termo de referência;

1.3 As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento da Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte para o exercício de 2026, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1.3.1 Considerando que na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/23.

1.4 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1. DO REGISTRO DE PREÇOS.

1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DO CREDENCIAMENTO.

2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **BNC** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no BNC, no sítio www.bnc.org.br;

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **BNC** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no endereço eletrônico onde acontecerá o certame.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.4. Para participação no pregão, a licitante deverá anexar em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser anexados no momento que forem anexadas as propostas, sendo analisada(s) apenas a(s) documentação(ões) do(s) licitante(s) mais bem classificado(s);

4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, todos os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem 5.1 anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta;

4.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

5.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

5.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. **O lance deverá ser ofertado de acordo com o estimado para cada item.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO JOAQUIM
DO MONTE**
GESTÃO QUE FAZ, CIDADE QUE CRESCE



6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)**.

6.9. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no BNC, www.bnc.org.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.28.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.28.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.28.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.28.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.28.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.28.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.28.2.2. empresas brasileiras;

6.28.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#)

6.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.29.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.29.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

7.1.1. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

7.1.2. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa,

a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício;

8.3.1. 3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.5.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

7.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

7.8.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.8.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.8.3.3. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.8.3.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO JOAQUIM
DO MONTE**
GESTÃO QUE FAZ, CIDADE QUE CRESCE



7.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8. DA HABILITAÇÃO.

8.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **BNC**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

8.1.1. É dever de o licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **BNC**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.8.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.8.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.4. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.8.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.9.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.9.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.10.2. As empresas sediadas em Pernambuco, **além da** apresentação da Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial exigida no subitem supra, **também deverão apresentar as certidões** referentes ao Processo Judicial Eletrônico (PJ-e) "**CERTIDÃO LICITAÇÃO**", de primeiro e segundo grau, emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do site <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, conforme determina a Instrução Normativa do TJPE nº 07, de 02/06/2014.

8.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (2024 e 2025), conforme art. 69, inciso I e § 6º, da Lei 14.133/21, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, satisfazendo a seguinte equação:

$$\begin{array}{lcl} \text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ} & & \\ \text{CORRENTE:} & = & \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \Rightarrow 1,00 \end{array}$$

Observação: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados.

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

- Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:
 - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- Sociedade criada no exercício em curso:
 - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por quem de direito, que ateste que o licitante fornece (ou forneceu) satisfatoriamente o objeto similar aos constantes da presente licitação.

9.11.1.1 As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação (contratos, notas fiscais e outros) para dar legitimidade aos atestados de capacidade técnica apresentados.

9.11.1.2 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital do processo.

9.11.1.3 Licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária referente ao domicílio ou sede da empresa licitante, devidamente atualizada, expedida pelo ÓRGÃO SANITÁRIO ESTADUAL ou MUNICIPAL competente.

9.11.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.3 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11.4 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a

regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.5 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11.9 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS.

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento ao Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista,

nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO BNC**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições constantes do artigo 92 e 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.4 O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO JOAQUIM
DO MONTE**
GESTÃO QUE FAZ, CIDADE QUE CRESCE



17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO.

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência;

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

6.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo deste Edital.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

23.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.3 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO JOAQUIM
DO MONTE**
GESTÃO QUE FAZ, CIDADE QUE CRESCER



23.4 A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema BNC.

23.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Bolsa Nacional de Compras no endereço eletrônico www.bnc.org.br

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.9 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.bnc.org.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.10 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.11 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1 A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, com a Equipe de Pregão, na Av. Estácio Coimbra, nº 45, Centro, São Joaquim do Monte/PE, nos dias úteis, no horário das 08H00 às 12:00, ou, ainda, pelo e-mail: cpl@saojoaquimdomonte.pe.gov.br, período no qual os autos do PROCESSO LICITATÓRIO permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO JOAQUIM
DO MONTE**
GESTÃO QUE FAZ, CIDADE QUE CRESCE



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO.

São Joaquim do Monte (PE), 10 de setembro de 2026.

BIANCA NYEGELLE E SILVA LINS
Secretária Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1- APRESENTAÇÃO

1.1. A elaboração do presente Termo de Referência tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização do fornecimento, descrevendo detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas, estabelecendo as regras de participação e julgamento, bem como guiar o processo para o município com vinculação ao instrumento convocatório.

2- DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos a este ato convocatório.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando que o fornecimento de alimentos variados e seguros ofertados ao atendimento das demandas dos serviços socioassistenciais, ofertados à população deste município, por meio do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Programa Bolsa Família e Cozinha Comunitária, sendo imprescindível para seus funcionamentos,

3.2. Considerando que a aquisição dos gêneros alimentícios faz-se necessário uma vez que atende às necessidades nutricionais na oferta aos nossos usuários.

3.3. Considerando que os gêneros alimentícios são imprescindíveis para o bom desempenho, já que uma boa alimentação é um dos grandes requisitos para o melhoramento e desenvolvimento das capacidades cognitivas.

3.4. Considerando que a alimentação balanceada favorece os níveis ideais de saúde, crescimento e desenvolvimento intelectual, bem como supre as necessidades da população que necessita ser assistida pela Administração Pública do Município de São Joaquim do Monte/PE

3.5 Diante do exposto, solicito a Vossa Senhoria, autorização e todas as diligências necessárias para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para ofertas nos Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Cozinhas Comunitárias e Programa Bolsa família

4. DA PROPOSTA

- 4.1. Das propostas comerciais devem constar razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e E-mail, número do processo e do pregão, declaração de que no(s) preço (s) praticado (s), estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até o fornecimento definitivo;
- 4.2. Servirá como referência para o oferecimento de proposta a tabela dos itens constantes do item 06 deste termo, obedecendo a descrição, bem como marcas no que couber;
- 4.3. A proposta de preços apresentada deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

5 - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1- O objeto desta licitação será solicitado conforme necessidade da Administração Municipal e deverá ser entregue dentro das especificações requisitadas, do prazo de validade dos produtos e de acordo com a marca apresentada.

5.2 - A entrega deverá ser realizada diretamente nas Unidades administrativas, tendo a contratada o prazo máximo de até 08 (oito) dias úteis para o fornecimento, contados a partir de requisição formal da Administração no horário das 07:00h às 13:00h.

5.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.4. O fornecimento será fiscalizado por servidor responsável designado pela Secretaria de Assistência Social

6 - DETALHAMENTO DA NECESSIDADE

6.1. A projeção da necessidade para as quantidades estimadas bem como a especificação do objeto está descrita, conforme os itens abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO JOAQUIM
DO MONTE**
GESTÃO QUE FAZ, CIDADE QUE CRESCE



	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MEDIDA	COZINHA COMUNITÁRIA	SCFV CRIANÇA	SCFV IDOSOS	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	CRAS	CREAS	TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	AÇÚCAR - cristal de primeira qualidade. Obtido de cana de açúcar com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99% P/P e umidade máxima de 0,3% P/P, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalados em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lotes, data de validade, qualidade do produto. O produto deverá apresentar	KG	800	380	380	700	120	120	2.500	R\$ 4,08	R\$ 10.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO JOAQUIM
 DO MONTE**
 GESTÃO QUE FAZ, CIDADE QUE CRESCE



	validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do produto antes do prazo de validade e embalagens danificadas.										
2	ARROZ PARBOLIZADO longo fino, tipo 1, embalagem plástica transparente de 01 kg, com data de fabricação e prazo de validade no mínimo 06 meses, com registro do Ministério de Agricultura. Entregar em fardo com 10 ou 30 kg.	KG	5.000	510	510				6.020	R\$ 4,28	R\$ 25.765,60
3	ACHOCOLATADO – alimento achocolatado em pó fino e homogêneo, instantâneo, com vitaminas minerais, unidade máxima de 3% P/P. Preparado com mistura de cacau solúvel e açúcar pacote de 400g.	UNID		150	150				300	R\$ 8,12	R\$ 2.436,00
4	BISCOITO SALGADO , tipo cream cracker, composição básica: farinha de trigo, gordura	UNID		301	301	561	181	181	1.525	R\$ 5,15	R\$ 7.853,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO JOAQUIM
DO MONTE**
GESTÃO QUE FAZ. CIDADE QUE CRESCE



	vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 350g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 01ano a partir da data de entrega na unidade requisitante.										
5	BISCOITO DOCE, tipo maisena , diversas formatações, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em saco plástico impermeável,	UNID		301	301	561	181	181	1.525	R\$ 5,78	R\$ 8.814,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO JOAQUIM
DO MONTE**
GESTÃO QUE FAZ. CIDADE QUE CRESCE



	fechado, reembalado em caixa de papel vedada, com 350 gramas com sub embalagens internas. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses									
6	BISCOITO DOCE, tipo maria de boa qualidade, inteiros contendo glúten. apresentando valor nutricional na porção de 40g (mínimo): 197 kcal/ 32g de carboidrato/ 4g de proteína/ as gorduras totais não podem ultrapassar mais que 5g. peso líquido de 350g. embalagem: saco plástico transparente, hermeticamente vedado. período de validade de no mínimo 6	PCT			715	205	205	1.125	R\$ 5,82	R\$ 6.547,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO JOAQUIM
DO MONTE**
GESTÃO QUE FAZ, CIDADE QUE CRESCE



	meses a partir da data de entrega										
7	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - produto de 1ª qualidade; não contém glúten; embalagem de 250g; embalagem aluminizada; selo de pureza emitido pela associação brasileira de indústria e do café m-ABIC; validade mínima de 1 ano a contar do recebimento da rotulagem segundo os padrões da resolução nº259 de 20/09/2002 do MS. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	PCT		318	318	654	180	180	1.650	R\$ 17,23	R\$ 28.429,50
8	CAFÉ SOLÚVEL - café solúvel característica adicional: intensidade: média, tipo: tradicional, apresentação: instantâneo fabricado forma de pó ou grânulos café solúvel, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado	UND				220			220	R\$ 5,67	R\$ 1.247,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO JOAQUIM
DO MONTE**
GESTÃO QUE FAZ. CIDADE QUE CRESCE



	em embalagem 40g a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.										
9	CHÁ DE ERVA DOCE - composto de sementes de erva doce (pimpinella anisum; isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; embalagem primaria sache individual; embalagem secundaria caixa de papel cartão; com validade mínima de 14 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC 277/05,	CX		240	192	40	80	80	632	R\$ 4,99	R\$ 3.153,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO JOAQUIM
DO MONTE**
GESTÃO QUE FAZ. CIDADE QUE CRESCE



	RDC 14/14 e alterações posteriores; Emlabados em sachê individual dentro de caixa com 10g.										
10	FEIJÃO CARIOQUINHA - tipo 1, classe carioquinha, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15% isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em sacos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados com 30 pacotes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lotes, data de validade, quantidade do produto deverá apresentar validade mínima de seis	KG	3.400	250	250				3.900	R\$ 9,29	R\$ 36.231,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO JOAQUIM
DO MONTE**
GESTÃO QUE FAZ. CIDADE QUE CRESCE



	meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.									
11	FEIJÃO PRETO - tipo 1 classe preto, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15% isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em sacos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados com 30 pacotes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lotes, data de validade,	KG	3.400	250	250			3.900	R\$ 8,39	R\$ 32.721,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO JOAQUIM
DO MONTE**
GESTÃO QUE FAZ, CIDADE QUE CRESCE



	quantidade do produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.									
12	FEIJÃO DE MACASSAR - novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15% isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em sacos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados com 10 pacotes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação	KG	3.400	250	250			3.900	R\$ 7,96	R\$ 31.044,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO JOAQUIM
DO MONTE**
GESTÃO QUE FAZ. CIDADE QUE CRESCE



	nutricional, número de lotes, data de validade, quantidade do produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.										
13	FLOCOS DE MILHO pré-cozido, em pacotes de 500g, de 1ª qualidade, embalagem de polietileno transparente selada; tipo flocão; com número de registro no Ministério da Saúde/Agricultura e validade impressos na embalagem; validade mínima de 5 meses após entrega; entregar em fardo de 10kg.	UNID	3.400	800	800				5.000	R\$ 2,61	R\$ 13.050,00
14	EXTRATO DE TOMATE - extrato de tomate simples e concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos,	UNID	1.650	150	200				2.000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO JOAQUIM
DO MONTE**
GESTÃO QUE FAZ. CIDADE QUE CRESCE



	sãos, sem pele e sementes. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Ingredientes: Tomate, sal e açúcar. Embalagem: Deve estar intacta, em sachê de 300 gramas . Prazo de validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.										
15	ERVILHA - em conserva, com rótulo com impressão clara de identificação, classificação marca, data de fabricação, prazo de validade. Com validade mínima de 01 ano da	UNID		240	240				480	R\$ 2,98	R\$ 1.430,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO JOAQUIM
 DO MONTE**
 GESTÃO QUE FAZ. CIDADE QUE CRESCE



	data de entrega. Embalada em sachê de 170g.										
16	LEITE INTEGRAL – em pó, contendo no mínimo 26% de gorduras, em embalagem aluminizada, resistentes, adicionados de vitaminas A e D, limpos não violados que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, em embalagens com 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de	UNID	900	180	180	300	100	100	1.760	R\$ 8,35	R\$ 14.696,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO JOAQUIM
DO MONTE**
GESTÃO QUE FAZ, CIDADE QUE CRESCE



	validade e embalagens danificadas.										
17	MACARRÃO - tipo espagete , cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujeidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, embalagem de 400g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, qualidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data	PCT	4.500	600	600				5.700	R\$ 3,07	R\$ 17.499,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO JOAQUIM
DO MONTE**
GESTÃO QUE FAZ, CIDADE QUE CRESCE



	de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.									
18	MARGARINA - produzida exclusivamente de gordura vegetal, com 70% ou mais de lipídios, com adição de sal, em potes de polipropileno, resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo contendo peso líquido 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de	UNID	600	200	200			1.000	R\$ 6,93	R\$ 6.930,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO JOAQUIM
DO MONTE**
GESTÃO QUE FAZ. CIDADE QUE CRESCE



	alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.										
19	MILHO EM CONSERVA - : Produto preparado com milho de 1ª qualidade previamente debulhados, envasados pre'- cozidos, reidratados, imersos ou não em líquido de cobertura apropriados (salmora =água e sal), Submetidas a processo tecnológico submetidos a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechadas nos recipientes utilizados, a fim de evitar alteração. As características gerais do produto, deverão atender a Portaria nº1-DINAL/MS de 28/01/87 e demais e legislações sanitárias. Devera' conter cor, sabor, aspecto e textura característicos do produto. Embalagem:	UNID		240	240				480	R\$ 3,91	R\$ 1.876,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO JOAQUIM
DO MONTE**
GESTÃO QUE FAZ. CIDADE QUE CRESCE



	devem ser embalados em latas contendo 170g do produto drenado. Não serão aceitas latas amassadas, estufadas ou com qualquer sinal deterioração do produto. Validade: Prazo mínimo de 10 meses apos a entrega do produto .									
20	MILHO PARA PIPOCA - tipo 1, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - emb. 400g.). Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote.	PCT		360	360			720	R\$ 4,16	R\$ 2.995,20
21	ÓLEO DE SOJA REFINADO - A embalagem deverá conter 900 ml, externamente os dados de identificação e	UNID	1.545	180	150			1.875	R\$ 9,57	R\$ 17.943,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO JOAQUIM
DO MONTE**
GESTÃO QUE FAZ. CIDADE QUE CRESCE



	procedência, informação nutricional, número de lote data de validade do produto e numero de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Entregar em caixas com 20 unidades.									
22	SARDINHA EM CONSERVA - em óleo comestível, produto elaborado com peixe (sardinha) em bom estado de conservação e higiene, submetido a processo tecnológico adequado, envasado com cobertura (óleo comestível) em recipiente hermético e esterilizado comercialmente com 125g; com LACRE DE ABERTURA; produto	UNID	2.880	510	510			3.900	R\$ 5,90	R\$ 23.010,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO JOAQUIM
DO MONTE**
GESTÃO QUE FAZ, CIDADE QUE CRESCE



	eviscerado, sem nadadeiras, cauda ou cabeça; com aspecto característico do produto, não deverá ter cheiro ardido ou rançoso; com validade mínima de 12 meses após a data de fabricação. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.									
23	SAL - moído, iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e unidade. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente limpo, contendo de 1 kg de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto.	KG	380	60	60			500	R\$ 1,96	R\$ 980,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO JOAQUIM
DO MONTE**
GESTÃO QUE FAZ. CIDADE QUE CRESCE



	Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.										
24	VINAGRE – de álcool, envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente, contendo 500 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	UNID	960	240	240				1.440	R\$ 2,89	R\$ 4.161,60
25	COLORAU embalagem com 100 gramas, sem sal, em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de	UNID	2.020	240	240				2.500	R\$ 1,95	R\$ 4.875,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO JOAQUIM
DO MONTE**
GESTÃO QUE FAZ. CIDADE QUE CRESCE



	urucum, limpos, dessecados e moídos, com cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente e validade impressa nas embalagens de no mínimo 6 meses após a entrega.									
26	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA PARA CARNES - apresentando cor escura, obtida da extrusão da farinha desengordurada de soja em grãos, com aspecto, cor e sabor próprios, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 400g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve	UNID	1.620	340	340			2.300	R\$ 6,75	R\$ 15.525,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO JOAQUIM
DO MONTE**
GESTÃO QUE FAZ. CIDADE QUE CRESCE



	conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.									
27	CONDIMENTO MISTO embalagem com 100 gramas, sem sal, em pó fino e homogêneo, cheiro e sabor próprio, validade mínima de 06 meses após a entrega e impressa nas embalagens, isento de materiais estranhos, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente e validade impressa nas embalagens de no	UNID	1.200	240	600			2.040	R\$ 2,19	R\$ 4.467,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO JOAQUIM
DO MONTE**
GESTÃO QUE FAZ. CIDADE QUE CRESCE



	mínimo 6 meses após a entrega.										
28	LEITE DE COCO - natural, procedentes de frutos sãos e maduros, natural e concentrado. Isento de sujidade, parasitas e larvas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem: acondicionado em garrafa de vidro ou pet de 200 ml, contendo a marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, validade e lote. Validade mínima de 14 meses a contar da data da entrega	UNID	760	200	200				1.160	R\$ 4,34	R\$ 5.034,40
29	MUNGUNZÁ - grão de milho amarelo, com aspecto, cor cheiro e sabores próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 400g, em sacos plásticos, transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que	UNID		384	246				630	R\$ 2,99	R\$ 1.883,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO JOAQUIM
DO MONTE**
GESTÃO QUE FAZ. CIDADE QUE CRESCE



	garantem a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (SEIS) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.										
30	AMIDO DE MILHO – produto amiláceo extraído do milho, para o preparo de mingau, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, sabor: tradicional, com umidade Max 14% por peso isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco de papel	UNID	150	150	150				450	R\$ 4,45	R\$ 2.002,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO JOAQUIM
DO MONTE**
GESTÃO QUE FAZ. CIDADE QUE CRESCE



	impermeável, fechado e embalado em caixa de papel vedada de 200G. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do produto antes do prazo de validade e embalagens danificadas.									
31	FARINHA DE MANDIOCA - fina, branca, embalada em pacotes plásticos transparentes com 1kg, limpos não violados e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade de no mínimo 3 meses a partir da data de entrega, lote e peso	KG	1.500	120	120			1.740	R\$ 7,90	R\$ 13.746,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO JOAQUIM
DO MONTE**
GESTÃO QUE FAZ, CIDADE QUE CRESCE



	líquido, pacotes contendo 1 kg.									
32	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO -de 1ª. Qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente ou papel original de fábrica com 1kg, aspecto fino, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade, registro no Ministério da Agricultura - SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data do vencimento estampado na embalagem. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	KG	250	180	180			610	R\$ 6,74	R\$ 4.111,40
33	CARNE MOÍDA BOVINA congelada de 1ª qualidade congelada,	KG	2.520	240	240			3.000	R\$ 23,66	R\$ 70.980,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO JOAQUIM
DO MONTE**
GESTÃO QUE FAZ. CIDADE QUE CRESCE



	apresentando 90% de carne e 10% de gordura, livre de nervos e cartilagem - pacotes de 500 gramas, embalados de acordo c/ os padrões exigidos por lei, apresentando peso, data de validade, identificação de inspeção conforme exigência da Vigilância Sanitária. O produto deverá ter no ato da entrega um mínimo de 100% de sua validade.									
34	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO , congelado, do tipo sem tempero, em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente, em pacotes de 1 kg, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou SIE, com data de fabricação e prazo de validade de 6 meses.	KG	3.020	415	415			3.850	R\$ 14,21	R\$ 54.708,50
35	SALSICHA tipo hot-dog de 1ª qualidade congelada, cx c/	KG	1.600	200	200			2.000	R\$ 14,18	R\$ 28.360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO JOAQUIM
DO MONTE**
GESTÃO QUE FAZ. CIDADE QUE CRESCE



	embalagem primária à vácuo de 1,0 à 5,0 kg, apresentado obrigatoriamente: marca, peso, registro do produto e validade e respeitando os padrões exigidos por lei. SIM/ SIP ou SIF. O produto deverá ter no ato da entrega com 100 % de sua validade.									
36	CARNE BOVINA, tipo charque ponto de agulha , com no máximo 10% de gordura, etiquetada com data de fabricação e validade selo do SIF ou SIE – embalagem de 05 kg. O produto deverá ter no ato da entrega com 100 % de sua validade.	KG	1.130	100	100			1.330	R\$ 45,76	R\$ 60.860,80
37	CARNE BOVINA DE 2ª – corte Acém ou paleta sem osso, congelada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor;	KG	1.267	288	288			1.843	R\$ 41,76	R\$ 76.963,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO JOAQUIM
DO MONTE**
GESTÃO QUE FAZ. CIDADE QUE CRESCE



	próprio, sem osso, embaladas em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, registro no SIF ou SIE, com data de fabricação e prazo de validade de 6 meses. (AMPLA CONCORRÊNCIA – 75%)									
38	CARNE BOVINA DE 2ª – corte Acém ou paleta sem osso, congelada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor; próprio, sem osso, embaladas em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, registro no SIF ou SIE, com data de fabricação e prazo de	KG	423	96	96			615	R\$ 41,76	R\$ 25.682,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO JOAQUIM
DO MONTE**
GESTÃO QUE FAZ. CIDADE QUE CRESCE



	validade de 6 meses. (COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – 25%)										
39	LINGUIÇA TIPO CALABRESA - Linguíça tipo calabresa. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, com 2,5 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade, peso líquido, com Registro no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10ºc ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas, consistência	KG	1.380	60	60				1.500	R\$ 25,67	R\$ 38.505,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO JOAQUIM
DO MONTE**
GESTÃO QUE FAZ, CIDADE QUE CRESCE



	mole ou manchas esverdeadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.									
40	PEITO DE FRANGO CONGELADO - congelada, sem pelanca, sem gordura com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, embalada à vácuo em embalagem primária em sacos plásticos de polietileno atóxico, próprias para alimentos, devidamente seladas e isentas de fecho ou qualquer material estranho; fornecido em embalagens contendo aproximadamente 1 kg, identificando o produto através de etiqueta com data de fabricação e validade. Suas condições	KG	2.600	200	200			3.000	R\$ 19,97	R\$ 59.910,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO JOAQUIM
DO MONTE**
GESTÃO QUE FAZ, CIDADE QUE CRESCE



	deverão atender a Legislação Vigente, entrega fracionada de acordo com a necessidade de consumo. O transporte será realizado em veículos dotados de unidades de refrigeração/congelamento. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.										
41	iogurte com polpa de frutas- iogurte, bebida láctea fermentada c/polpa, bolsa com 900 gramas, sabor morango. Adoçado artificialmente, isento de açúcar, com fibras BEBIDA LÁCTEA; UHT sabor MORANGO, devendo conter em sua formulação basicamente: leite, soro	UNID		480	480				960	R\$ 7,57	R\$ 7.267,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO JOAQUIM
DO MONTE**
GESTÃO QUE FAZ. CIDADE QUE CRESCE



	de leite, açúcar. A base láctea deverá representar pelo menos 51% do total de ingredientes do produto. O produto deverá ser fornecido em embalagens sachet de 1000 ml cada. Validade mínima de 06 meses após data de fabricação. Necessitando de refrigeração.									
42	XERÉM , 100% natural, sem aditivos ou conservantes, lacres de segurança, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, resolução 12/78 da Comissão Nacional de normas e padrões para alimentos _ CNNPA, embalagem com 400 gramas.	UNID	1.200	200	200			1.600	R\$ 2,92	R\$ 4.672,00
43	FOLHA DE LOURO DESIDRATADA , 100% natural, sem aditivos ou conservantes, lacres de segurança, dados de	UNID	240	60	60			360	R\$ 4,27	R\$ 1.537,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO JOAQUIM
DO MONTE**
GESTÃO QUE FAZ. CIDADE QUE CRESCE



	identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, resolução 12/78 da Comissão Nacional de normas e padrões para alimentos _ CNNPA, embalagem com 20 gramas.										
44	ORÉGANO DESIDRATADO , 100% natural, sem aditivos ou conservantes, lacres de segurança, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, resolução 12/78 da Comissão Nacional de normas e padrões para alimentos _ CNNPA, embalagem com 20 gramas.	UNID	240	60	60				360	R\$ 4,94	R\$ 1.778,40
45	FÍGADO BOVINO FRESCO , congelada, sem pelanca, sem gordura com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, embalada à vácuo em	KG	1.900	250	250				2.400	R\$ 19,51	R\$ 46.824,00

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO JOAQUIM
DO MONTE**
GESTÃO QUE FAZ. CIDADE QUE CRESCE



	validade e embalagens danificadas.										
46	Ovos de galinha grande uniformes com casca normal, intacta, limpa, ausente de odor estranho quando retirado a casca ovos.	UNID	12.000	2.005	2.005				16.010	R\$ 0,80	R\$ 12.808,00
47	LINGÜIÇA TOSCANA DE FRANGO , preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de aditivos ou substância estranhas ao produto que seja impróprias para o consumo ou que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), resfriada ou congelada e acondicionada em saco de polietileno, rótulo contendo: data de fabricação, validade, peso, carimbo ou selo do SIF(Serviço de Inspeção Federal) ou SISP(Serviço de Inspeção Estadual).	KG	1.040	80	80				1.200	R\$ 23,08	R\$ 27.696,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO JOAQUIM
DO MONTE**
GESTÃO QUE FAZ. CIDADE QUE CRESCE



48	FIAMBRE DE CARNE BOVINA ENLATADA 320 gramas, informar dados nutricionais, marca, data de validade e número do lote.)	UNID	1.400	200	200			1.800	R\$ 9,82	R\$ 17.676,00
49	BISCOITO DE CHOCOLATE - Tipo rosquinha , contendo leite em pó, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, cacau em pó, fermento químico (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), estabilizante (lecitina de soja), aromatizante artificial, antioxidante (ácido cítrico). São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos	PCT		100	100			200	R\$ 4,46	R\$ 892,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO JOAQUIM
DO MONTE**
GESTÃO QUE FAZ, CIDADE QUE CRESCE



	quebrados (percentual máximo aceito – até 10% de biscoitos quebrados). Embalagem: Saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, pacote contendo peso líquido de 300 gramas. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Reposição do produto: no caso de alteração do produto antes do prazo de validade e embalagens danificadas.										
50	BISCOITO DE LEITE - Tipo rosquinha , contendo leite em pó, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar,	PCT		100	100				200	R\$ 4,84	R\$ 968,00

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO JOAQUIM
DO MONTE**
GESTÃO QUE FAZ, CIDADE QUE CRESCE



	partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Reposição do produto: no caso de alteração do produto antes do prazo de validade e embalagens danificadas.									
51	CREME DE LEITE - apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%, com validade mínima de 5 meses na data da entrega; embalado em caixa cartonada aluminizada; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 146/96 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02; RDC 360/03 e suas posteriores alterações; . Em embalagem longa vida contendo 200Gr.	UNID		150	150			300	R\$ 4,10	R\$ 1.230,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO JOAQUIM
DO MONTE**
GESTÃO QUE FAZ, CIDADE QUE CRESCE



52	DOCE GOIABA - obtida de frutos saudáveis, maduros, em pasta , sem conservantes, acondicionado em embalagem de plástico, contendo no corpo da embalagem informações do fabricante e data de vencimento. O pote não devem estar amassado ou estufado, não devem conter perfurações, não devem soltar ar com cheiro de azedo ou podre quando abertos, não deve apresentar manchas escuras na parte interna. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, em embalagens contendo 250gr. O produto deverá apresentar validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de	UNID		92	93			185	R\$ 4,99	R\$ 923,15
----	--	------	--	----	----	--	--	-----	----------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO JOAQUIM
DO MONTE**
GESTÃO QUE FAZ. CIDADE QUE CRESCE



	validade e embalagens danificadas										
53	DOCE DE BANANA - obtida de frutos saudáveis, maduros, em pasta, sem conservantes, acondicionado em embalagem de plástico, contendo no corpo da embalagem informações do fabricante e data de vencimento. O pote não devem estar amassado ou estufado, não devem conter perfurações, não devem soltar ar com cheiro de azedo ou podre quando abertos, não deve apresentar manchas escuras na parte interna. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, em embalagens contendo 500 gramas. O produto deverá apresentar validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UNID		92	93				185	R\$ 9,45	R\$ 1.748,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO JOAQUIM
DO MONTE**
GESTÃO QUE FAZ. CIDADE QUE CRESCE



	Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas										
54	LEITE CONDENSADO - acondicionado em embalagem tetrapak de 395 gr. Composto de Leite integral, açúcar e lactose. Não contém glúten. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Validade de no mínimo 6 meses após a data de recebimento na unidade requisitante.	UNID		150	150			300	R\$ 7,57	R\$ 2.271,00	
55	CHÁ DE BOLDO DO CHILÉ - composto de boldo do chilé (Peumus boldus); isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; embalagem primaria sache individual; caixa com 10 unidades.	CX		100	100			200	R\$ 4,74	R\$ 948,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO JOAQUIM
DO MONTE**
GESTÃO QUE FAZ. CIDADE QUE CRESCE



	embalagem secundaria caixa de papel cartão; com validade mínima de 14 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC 277/05, RDC 14/14 e alterações posteriores; Emlabados em sachê individual dentro de caixa com 10g.									
56	CHÁ DE ERVA CIDREIRA - composto de folhas e ramos de erva cidreira (melissa officinalis); isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; embalagem primaria sachê individual; caixa com 10 unidades. embalagem secundaria caixa de papel cartão; com validade mínima de 14 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC	CX		100	100			200	R\$ 4,96	R\$ 992,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO JOAQUIM
DO MONTE**
GESTÃO QUE FAZ. CIDADE QUE CRESCE



	12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC 277/05, RDC 14/14 e alterações posteriores; Emlabados em sachê individual dentro de caixa com 10g.									
57	CHÁ MISTO DE MAÇÃ COM CANELA - misto de Maca Com Canela; Composto de Frutos de Maca, Casca de Canela e Outros Ingredientes Permitidos; isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; embalagem primaria sache individual; caixa com 10 unidades. embalagem secundaria caixa de papel cartão; com validade mínima de 14 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC 277/05, RDC 14/14 e alterações posteriores; Emlabados	CX		100	100			200	R\$ 5,20	R\$ 1.040,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO JOAQUIM
DO MONTE**
GESTÃO QUE FAZ. CIDADE QUE CRESCE



	em sachê individual dentro de caixa com 10g										
58	CHÁ DE HORTELÃ - composto de folhas e ramos de Hortelã (mentha Piperita); isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; embalagem primaria sachê individual; caixa com 10 unidades. embalagem secundaria caixa de papel cartão; com validade mínima de 14 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC 277/05, RDC 14/14 e alterações posteriores; Embalados em sachê individual dentro de caixa com 10g.	CX		100	100				200	R\$ 4,63	R\$ 926,00
59	CHÁ DE CAMOMILA - composto de flores da camomila (Matricaria chamomilla); isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos;	CX		100	100				200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO JOAQUIM
DO MONTE**
GESTÃO QUE FAZ, CIDADE QUE CRESCE



	embalagem primaria sache individual; caixa com 10 unidades. embalagem secundaria caixa de papel cartão; com validade mínima de 14 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC 277/05, RDC 14/14 e alterações posteriores; Embalados em sachê individual dentro de caixa com 10g.									
60	ADOÇANTE DIETÉTICO - liquido, 100% só sucralose. ingredientes: água, edulcorantes sucralose, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante. Devem está acondicionados em garrafas de 65 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação,	UNID		40	40			80	R\$ 13,48	R\$ 1.078,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO JOAQUIM
DO MONTE**
GESTÃO QUE FAZ. CIDADE QUE CRESCE



	procedência, informações nutricionais, número de lotes, data de validade, qualidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do produto antes do prazo de validade e embalagens danificadas.									
61	AVEIA flocos finos , 100% natural, sem aditivos ou conservantes, lacres de segurança, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, resolução 12/78 da Comissão Nacional de normas e padrões para alimentos _ CNNPA, embalagem com 165 gramas	UNID		20	20			40	R\$ 5,00	R\$ 200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO JOAQUIM
DO MONTE**
GESTÃO QUE FAZ, CIDADE QUE CRESCE



62	CANELA - em pó proveniente de cascas sãs, limpas e secas em forma de pó fino, 100 % pura , acondicionada em tubo de polietileno, integram atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, data de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na requisitante. Tubo com 40g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	UNID		25	25				50	R\$ 4,34	R\$ 217,00
----	--	------	--	----	----	--	--	--	----	----------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO JOAQUIM
DO MONTE**
GESTÃO QUE FAZ. CIDADE QUE CRESCE



63	CREMOGEMA , mistura à base de amido de milho para o preparo de mingau, sabor tradicional. Acondicionado em embalagem de papel resistente de 180 gr,	UNID		20	20			40	R\$ 7,38	R\$ 295,20
64	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - Fermento químico seco. Pó fino, homogêneo, coloração branca. Isento de umidade e sujidades. Embalagem plástica com tampa de rosca, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Em frasco de 100g.	UNID		40	40			80	R\$ 6,06	R\$ 484,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO JOAQUIM
DO MONTE**
GESTÃO QUE FAZ. CIDADE QUE CRESCE



65	FRANGO INTEIRO - Frango inteiro, congelado, produto in natura em embalagem oriunda da indústria, com no máximo 5% de injeção de água na carcaça, industrializado no máximo 20 dias antes da data de entrega e com validade mínima de 90 dias.- Acondicionadas em embalagem plástica, com registro no Ministério da Agricultura - SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	kg	1.000	250	250			1.500	R\$ 15,79	R\$ 23.685,00
66	POLPA DE FRUTA - (cajá) , congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substância estranhas,	kg		75	75			150	R\$ 16,58	R\$ 2.487,00

	acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. Inspeccionada pelo Ministério da Agricultura (SIF). Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Em embalagem de 1kg, com validade de no mínimo 6 meses apartir da data de entrega na unidade requisitante.									
67	POLPA DE FRUTA - (sabor graviola) , congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substância estranhas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. Inspeccionada pelo Ministério da Agricultura (SIF). Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens	kg		75	75			150	R\$ 21,36	R\$ 3.204,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO JOAQUIM
DO MONTE**
GESTÃO QUE FAZ, CIDADE QUE CRESCE



	danificadas. Em embalagem de 1kg, com validade de no mínimo 6 meses apartir da data de entrega na unidade requisitante.										
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 937.641,26 (novecentos e trinta e sete mil seiscentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos)											

São Joaquim do Monte, 03 de julho

Bianca Nyegelle e Silva Lins
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2026.

SESSÃO PÚBLICA: ____/____/2026, ÀS ____H____MIN (____) HORAS.
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE.**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL.

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026.

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____

ANEXO V –DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026.

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/21, QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
JOAQUIM DO MONTE/PE– PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026.**

SÃO JOAQUIM DO MONTE, ... DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

11 de Setembro

SÃO JOAQUIM DO MONTE - PE
de 1928

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de/UF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 000000000000000000, neste ato representada pelos seus secretários XXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../20....., PROCESSO LICITATÓRIO n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:				TEL.: ()	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços/contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 27 do Decreto nº 11.462/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO JOAQUIM DO MONTE, __de____de2026.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

**TERMO DE CONTRATO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA
.....**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelos secretários XXXXX, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 11.462, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ____/2026, por Sistema de Registro de Preços nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:				TEL.: ()	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.2 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.2 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo:

Órgão: 11000 – Entidade Supervisionada.

Unidade: 11001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Classificação Funcional e Programática: 8.122.825.2.825 – Manutenção da Gestão Administrativa do fundo de Assistência Social

Natureza de despesa: 421 - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 2000 - Recursos Próprios

Classificação Funcional e Programática: 8.243.830.2.1830 – Manutenção da Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz

Natureza de despesa: 469 - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 2000 - Recursos Próprios

Natureza de despesa: 471 - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 2300 - Recursos Transferidos pelo FNAS

Classificação Funcional e Programática: 8.244.827.2.1827 – Manutenção do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – IGD -BF

Natureza de despesa: 435 - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 2000 - Recursos Próprios

Natureza de despesa: 436 - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 2300 - Recursos Transferidos pelo FNAS

Classificação Funcional e Programática: 8.245.828.2.1828 – Manutenção da Proteção Social Básica

Natureza de despesa: 446 - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 2000 - Recursos Próprios

Natureza de despesa: 447 - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 2300 - Recursos Transferidos pelo FNAS

Natureza de despesa: 448 - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 2302 – Transferências dos Fundos estaduais da Assistência Social

Classificação Funcional e Programática: 8.245.829.2.1829 – Manutenção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)

Natureza de despesa: 458 - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 2000 - Recursos Próprios

Natureza de despesa: 459 - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 2300 - Recursos Transferidos pelo FNAS

Natureza de despesa: 460 - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 2302 – Transferências dos Fundos estaduais da Assistência Social

Órgão: 11000 – Entidade Supervisionada.

Unidade: 19001 – Departamento de Ação Social

Classificação Funcional e Programática: 8.306.834.2.1834 – Manutenção do Programa Cozinha Comunitária

Natureza de despesa: 492 - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 2000 - Recursos Próprios

Natureza de despesa: 494 - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 2302 – Transferências dos Fundos estaduais da Assistência Social

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1 O prazo para pagamento será até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao fornecimento, de acordo com atesto da nota fiscal, pela secretaria requisitante.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE.

6.2 O reajuste anual poderá ser realizado, caso seja atestada a necessidade pela secretaria requisitante, bem como comprovação do valor de mercado.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8 CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

1.1. O prazo para entrega do objeto licitado será de **até 08 (oito) dias úteis**, contados a partir da solicitação expedida pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de São Joaquim do Monte/PE, através da Ordem de Fornecimento.

9 CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Sr(a). _____, servidor público, mat. _____, CPF: _____.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, e as obrigações previstas na legislação vigente.

10.2 São ainda, obrigações da contratada:

- I. Fornecer os produtos na quantidade e especificações constantes neste Termo, dentro do prazo estipulado;
- II. Fornecer os produtos com a respectiva a rotulagem, a qual deverá estar em conformidade com a legislação em vigor;
- III. Entregar todos os itens, devidamente organizados, conforme delineado no presente Termo de Referência;
- IV. Efetuar substituição, no prazo estabelecido neste termo de referência, dos produtos que estejam impróprios ao consumo/uso;
- V. Cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento e, em especial, relacionar-se com o Fundo Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, exclusivamente, por meio do servidor designado e cumprir as condições estipuladas no presente Termo de Referência;
- VI. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à prestação dos serviços;
- VII. Responsabilizar-se pela qualidade físico-química, sanitária dos itens fornecidos;
- VIII. Assumir inteira responsabilidade pela contratação de funcionários necessários a perfeita execução do objeto, cabendo efetuar o pagamento de salários e arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora; e
- IX. Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação apresentada na licitação.

1.2. A contratada compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- a. Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto a deterioração;
- b. Estiverem com embalagem violada, deteriorados, com mau cheiro, danificados ou quaisquer outras características impróprias ao uso;
- c. O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, coloração e aspecto impróprio ao consumo, e suas características gerais alteradas, em função de temperatura inadequada no transporte ou embalagem;
- d. Cujos produtos estejam com prazo de validade em desacordo com a legislação vigente.
- e. Não serão aceitos os produtos cuja marca ou característica seja diferente dos produtos indicados na proposta de preços vencedora do respectivo item.
- f. As contratadas devem fornecer os produtos com a respectiva a rotulagem, a qual deverá estar em conformidade com a legislação em vigor;

- g. Obrigam-se as contratadas a manterem, durante a execução contratual, as condições de habilitação apresentadas na licitação.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 A Contratada está sujeita às penalidades referentes à má execução do contrato, previstas do art. 155 ao art. 163 da Lei 14.133/21, bem como:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.3 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.4 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.5 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.6 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.7 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.8 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.9 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.10 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.11 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.12 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.13 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.14 Indenizações e multas.

12.15 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.16 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1 É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1 É eleito o Foro da Comarca de SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SÃO JOAQUIM DO MONTE, ... de..... de 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

